



5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

5º (Quinto) Termo Aditivo ao contrato de locação nº 070/2014 - PMM firmado em 03 de novembro de 2014, relativo ao imóvel situado na Praça Duque de Caxias, 934, Marabá – PA, entre as partes o (a) - **Sr. (o) JOSÉ GONZAGA DE ARAÚJO PORTO NETO**, brasileiro (a), portador (a) da C. I. nº 14.157.392.2 SSP/SP 2ª via, CPF nº 077.559.376-15, residente e domiciliado (a) R Roque LLamas Munhõez, 96 – Cond. Residencial Village Sorocaba/SP , simplesmente, denominada – **LOCADOR**; e, de outro lado, a Secretaria Municipal de Administração de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C.N.P.J, sob o nº 27.993.108/0001-89, situado à Folha 31, Qd.Especial, na Área Institucional da Nova Marabá, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração **José Nilton de Medeiros**, de acordo com a Lei Municipal nº 17.761, de 20 de Janeiro de 2.017, ao fim assinado, daqui por diante denominado locatário, **acordam entre si, os seguintes termos:**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA -- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e ajustamento de valores do Contrato original, de acordo com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula primeira do contrato ora aditada, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 03 de novembro de 2.019 e o término estabelecido para o dia 03 de novembro de 2.020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL / DOS VENCIMENTOS

I - O imóvel locado terá uso não residencial, sendo utilizado para funcionamento do **SICOM / PROCON**, somente sendo permitida a mudança dessa finalidade se for dado ao Locatário expressa autorização pelo Locador.

II – O prédio locado não poderá ser objeto de sublocação, cessão transferência e empréstimo, ainda que o Locatário o faça em caráter gratuito ou temporário, ou de forma parcial, salvo se houver autorização expressa do Locador.

III - O aluguel mensal será pago diretamente ao **LOCADOR**, mediante recibos mensais por este firmado e entregue à Tesouraria do Município e repassados ao locador até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencimento, por meio de depósito bancário, no Banco 341, agência 9192, C/C 01487-7 de titularidade do locador, valendo créditos bancários como quitação de aluguéis devidos, o **valor mensal passa a ser R\$ 20.542,00 (Vinte mil e quinhentos e quarenta dois reais)**, sendo rateado da seguinte forma:

- ✓ PROCON o valor de R\$ 9.587,00 (Nove mil quinhentos e oitenta e sete reais);
- ✓ SICOM o valor de R\$ 3.615,00 (Três mil seiscentos e quinze reais);
- ✓ GABINETE DO PREFEITO, o valor de R\$ 7.340,00 (Sete mil trezentos e quarenta reais), totalizando o valor anual de R\$ 246.504,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos e quatro reais), e as dotações orçamentárias referentes à SEMAC continuam sob responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

Os recursos para custeio das despesas encontram-se alocados nas dotações orçamentárias anuais em vigor, identificados pelas rubricas orçamentárias:

- N° 11.244.0001.2.009 – Operacionalização do PROCON - Elemento nº 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física;
- N° 04 122 0001 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Elemento nº 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física;
- N° 22.122.0001.2.094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Mineração, Indústria, Comércio e Tecnologia - Elemento nº 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 070/2014 – PMM, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem às partes, justas e acordadas no quanto aqui se estabelece, por si, seus herdeiros e sucessores; razão porque, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Marabá/PA, 03 de novembro 2019.

Município de Marabá
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017 - GP
Locatário

José Gonzaga de Araújo Porto Neto
Locador

